



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 042/2025 AO PROJETO DE LEI Nº 035/2025

APROVADO: 12/11/2025


Luciano Soares Lopes
Presidente

Ementa: Análise do Projeto de Lei nº 035 de 03 de novembro de 2025, que: “Altera dispositivos da Lei Municipal Nº 179, de 14 de outubro de 2025, que dispõe sobre a reorganização administrativa do poder Executivo do Município de Gov. Edison Lobão – MA, e dá outras providências”.

Exmº. Sr. Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação

1. Relatório

Trata-se de análise técnica de Projeto de Lei que visa alterar artigos de lei anteriormente apresentada.

O projeto vem a esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação, para análise, sob os ângulos de constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, em obediência ao disposto no art. 62, I, do Novo Regimento Interno.

Sob o aspecto jurídico, o projeto não reúne condições para prosseguir em tramitação, embora apresentado no exercício da competência legislativa desta Casa, o projeto de lei municipal Nº 179, de 14 de outubro de 2025, contém algumas inconsistências e artigos com inconstitucionalidade, recebendo parecer pela reprovação do projeto, uma vez que não foram realizadas alterações nos artigos mencionados em reunião das comissões.

Ademais, o presente projeto lei, traz alterações que não possuem qualquer relação com as inconsistências apresentadas no relatório anterior.

É o sucinto relatório.

2. Conclusão



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE GOV. EDISON LOBÃO
PODER LEGISLATIVO



ISTO POSTO, sou pela inconstitucionalidade, e no mérito, pela reprovação do Projeto de Lei N° 035/2025 de autoria do Executivo.

É o que tenho a manifestar.

3. Voto

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação, por seus membros infra-assinados, após analisar o Projeto de Lei n° 035/2025, em conformidade com o relatório exarado pela relatora Vereadora Ziviane Silva de Araújo, opina por sua REPROVAÇÃO, e membro vereador ANDRÉ SILVA CAROSO pela APROVAÇÃO, diante do impasse, o presidente da comissão JOSÉ PAULO DE MOURA JUNIOR, votou pela APROVAÇÃO DO PROJETO, ficando o projeto de lei aprovado.

Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

É esse o parecer da presente Comissão.

Sala das Comissões, 07 de novembro de 2025.

Ver. José Paulo de Moura Junior
Presidente

Ver. Ziviane Silva de Araújo
Relatora

Ver. André Silva Cardoso
Membro